



**PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA – Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO – A SER REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**I – EXPEDIENTE:**

**Item 1:** Ofício nº 150/2023, do Poder Executivo, solicitando a participação do Prefeito Dariomar Rodrigues, em Sessão Ordinária a ser realizada no dia 13 de Dezembro de 2023, para debater assuntos referentes ao encerramento do ano 2023, realização do Concurso Público, programação do dia 18 de Dezembro e esclarecimentos relacionados aos temas debatidos na última Sessão da Câmara Legislativa.

**Item 2:** Projeto de Lei nº 009/2023, da Mesa Diretora da Câmara, que institui o décimo terceiro subsídio como direito social dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Altaneira, na forma que indica.

**Item 3:** Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2023, de autoria do Vereador Professor Nonato, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Daniel Vieira da Costa.

**Item 4:** Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Constituinte Raimundo Nogueira Soares.

**Item 5:** Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Constituinte Francisco Gonçalves de Olivera, *in memoriam*.

**Item 6:** Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Constituinte Raimundo Arrais de Olivera.

**Item 7:** Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Constituinte Marques Dorivan de Olivera.

**Item 8:** Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que



concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Constituinte José Godofredo Sobrinho.

**Item 9:** Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Constituinte Francisco Ananias Barbosa, *in memorian*.

**Item 10:** Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Constituinte João Gualberto da Silva, *in memorian*.

**Item 11:** Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Constituinte João Rufino de Oliveira, *in memorian*.

**Item 12:** Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Constituinte Januário Rufino de Oliveira, *in memorian*.

**Item 13:** Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Marcos Eliano Tavares Ribeiro, *in memorian*.

**TEMA LIVRE:** Palavra livre dos Vereadores.

## **II – ORDEM DO DIA:**

**Item 1:** Requeimento nº 056/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, solicitando o devido cumprimento da Lei Federal nº: 14.721, de 08 de novembro de 2023 que trata da assistência psicológica gratuita a mulheres no pré e pós-parto.

**Item 2:** Requeimento nº 057/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, solicitando que o Município realize a adesão ao SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.



Ofício nº 150/2023

## GABINETE DO PREFEITO

Altaneira-CE, 11 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor,  
**Francisco Cláudiovino Nogueira Soares,**  
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-CE;

Câmara Municipal de Altaneira  
**SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO**  
**REGISTRADO SOB Nº 262/2023**

Data: 11 / 12 / 2023

  
Serviço Responsável

**Assunto:** Solicitação para participação em Sessão Ordinária

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio do presente, Requerer de Vossa Senhoria, que seja oportunizada a minha participação, nos termos do regimento interno da casa, na **Sessão Ordinária a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2023**, para debater assuntos referentes ao encerramento do ano 2023, realização do Concurso Público, programação do dia 18 de dezembro e esclarecimentos relacionados aos temas debatidos na última sessão da Câmara Legislativa.

Sem mais para o momento, com os cumprimentos de estilo.

  
FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 009/2023**

**Institui o décimo terceiro subsídio como direito social dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Altaneira, na forma que indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA aprova:

**Art. 1º.** Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Altaneira o décimo terceiro subsídio, cujo parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

**Art. 2º.** O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, contando seus efeitos a contar de 19 de abril de 2023, data de promulgação da Emenda Nº 019/2023.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Altaneira, Ceará, em 12 de dezembro de 2023.



Ver. Francisco Claudovino Nogueira Soares  
Presidente

Ver. Rafaela Gonçalves Rodrigues  
Vice-Presidente

Ver. Roberci Vânia de Oliveira  
Secretária



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 009/2023

O incluso Projeto de Lei, que **“Institui o décimo terceiro subsídio como direito social dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Altaneira, na forma que indica”**, busca atender à exigência prevista na Lei Orgânica de Altaneira, que exige lei específica para conferir ao Vereador o direito a parcela do décimo terceiro subsídio.

Trata-se de verdadeiro direito social dos trabalhadores de um modo geral, insculpidos textualmente no art. 7º, da CF/88, e que, não por acaso e por este motivo em especial, tiveram sua concessão a agentes políticos julgada legal pelo **Supremo Tribunal Federal nos autos Recurso Extraordinário n.º 6500898, com repercussão geral reconhecida.**

Portanto, não se trata de aumento real aos agentes políticos, mas de isonomia que emerge da própria CF/88, quando trata dos direitos sociais.

Por fim, desde já informamos que a apresentação do presente PL no curso do penúltimo ano da legislatura tem por fundamento o Acórdão n.º 1.664/2018, exarado nos autos do Processo 12510/17, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que entendeu que a concessão dos referidos direitos não implica em alteração dos subsídios vigentes, e, por isso, não deve incidir o princípio da anterioridade.

É a presente exposição de motivos que nos levam a submeter o Projeto de Lei aos nobres pares, oportunidade em que pedimos pela devida aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 2023.

Ver. Francisco Claudovino Nogueira Soares  
Presidente

Ver. Rafaela Gonçalves Rodrigues  
Vice-Presidente

Ver. Roberci Vânia de Oliveira  
Secretária



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

Câmara Municipal de Altaneira  
**SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO**  
**REGISTRADO SOB Nº** 263/2023

Data: 12 / 12 / 2023

Yw ~ ~  
Servido Responsável

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO  
LEGISLATIVO AO SENHOR DANIEL VIEIRA  
DA COSTA

O VEREADOR PROFESSOR NONATO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Senhor DANIEL VIEIRA DA COSTA, treinador e reconhecido incentivador do esporte para crianças adolescentes do Município.

**Art. 2º.** A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no avverso o Brasão do Município e os dizeres: "Ao Merito Legislativo", conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

Professor Nonato  
Vereador/PT



### JUSTIFICATIVA

Daniel Vieira Da Costa, nascido em 20 de Março de 1993, natural de São Paulo- SP. Filho de Francisco Tertuliano da Costa (Seu Samuel) e Antônia Vieira da Costa, pais cearenses. Apesar de nascido no Sudeste o mesmo veio a morar na cidade de Altaneira em novembro de 1996 aos três anos de idade. Estudou nas escolas municipais, passando por toda rede ensino. Sua afinidade com o esporte começou como atleta aos 12 anos, na época sendo atleta do então Prof. PM Batista, alternando com o Prof. PM Marcondes. Aos 15 anos passou a fazer parte do grupo de atletas da fundação ARCA na época tinha a frente desse o grupo o então também atleta Verissimo (in memoria), que administrava o grupo formado por categoria feminina e adulto.

Percebendo o quanto o esporte é transformador e se aproximando ainda mais da comunidade então decidiu iniciar os trabalhos voluntários com as categorias de base. Daí nasceu a escolinha em 13 Junho de 2011, que até então se chamava EELA (ESCOLINHA ESPORTE E LAZER DE ALTANEIRA). Em 2018 passou a ser EEPLAZA. Desde então vem trabalhando o esporte com as categorias de base desde os 5 anos até o adulto tanto feminino como masculino. O intuito da escolinha é ajudar a formar caráter e cidadãos de bem. Assim foi fortalecendo e podendo competir, sendo campeões municipal feminino, sub 10, sub 15, campeão interregional sub 13, 15, 17. Hoje a escolinha atende mais de 150 atletas diretamente e de forma indireta mais de 350 pessoas, e desde de o seu início atendendo entre os que passaram pela mesma e os que permaneceram mais de 500 atletas nesses quase 13 anos. Com uma parceria entre atletas, família, escola e sociedade a escolinha passou a ser uma ferramenta de transformação e apoio agregando valores aos seus atletas.

---

**Professor Nonato**  
Vereador/PT





**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023**

**CONCEDE A MEDALHA DO  
MÉRITO LEGISLATIVO AO  
CONSTITUINTE RAIMUNDO  
NOGUEIRA SOARES**

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Senhor RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES, Constituinte da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e os dizeres: “Ao Merito Legislativo”, conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



## **JUSTIFICATIVA**

Raimundo Nogueira Soares foi Vereador, Vice-Prefeito do Município e Presidente da Câmara no período de criação da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de março de 1990. Exerceu a Presidência da Câmara em 03 (três) oportunidades.

A Assembleia Constituinte Municipal foi um marco na história do Município, adequando a esfera municipal à Constituição Federal e à Constituição Estadual, garantindo direitos e instituindo obrigações.

A referida homenagem se dá 33 (trinta e três) anos depois da promulgação da Lei Maior do Município de Altaneira em consideração ao relevante trabalho prestado num período em que não havia tecnologia útil ao procedimento e que foi realizado à mão, com muita dedicação e trabalho.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023**

**CONCEDE A MEDALHA DO  
MÉRITO LEGISLATIVO AO  
CONSTITUINTE FRANCISCO  
GONÇALVES DE OLIVEIRA, IN  
MEMORIAN**

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Senhor FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA, *in memorian*, Constituinte da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no avverso o Brasão do Município e os dizeres: “Ao Merito Legislativo”, conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



## **JUSTIFICATIVA**

Francisco Gonçalves de Oliveira foi Vereador e Vice Presidente da Câmara no período de criação da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de março de 1990.

A Assembleia Constituinte Municipal foi um marco na história do Município, adequando a esfera municipal à Constituição Federal e à Constituição Estadual, garantindo direitos e instituindo obrigações.

A referida homenagem se dá 33 (trinta e três) anos depois da promulgação da Lei Maior do Município de Altaneira em consideração ao relevante trabalho prestado num período em que não havia tecnologia útil ao procedimento e que foi realizado à mão, com muita dedicação e trabalho.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023**

**CONCEDE A MEDALHA DO  
MÉRITO LEGISLATIVO AO  
CONSTITUINTE RAIMUNDO  
ARRAIS DE OLIVEIRA**

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Senhor RAIMUNDO ARRAIS DE OLIVEIRA, Constituinte da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e os dizeres: “Ao Merito Legislativo”, conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



## **JUSTIFICATIVA**

Raimundo Arrais de Oliveira foi Vereador no período de criação da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de março de 1990. Exerceu a Presidência da Câmara em 04 (quatro) oportunidades.

A Assembleia Constituinte Municipal foi um marco na história do Município, adequando a esfera municipal à Constituição Federal e à Constituição Estadual, garantindo direitos e instituindo obrigações.

A referida homenagem se dá 33 (trinta e três) anos depois da promulgação da Lei Maior do Município de Altaneira em consideração ao relevante trabalho prestado num período em que não havia tecnologia útil ao procedimento e que foi realizado à mão, com muita dedicação e trabalho.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023**

**CONCEDE A MEDALHA DO  
MÉRITO LEGISLATIVO AO  
CONSTITUINTE MARQUES  
DORIVAN DE OLIVERA**

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Senhor MARQUES DORIVAN DE OLIVEIRA, Constituinte da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e os dizeres: “Ao Merito Legislativo”, conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



## **JUSTIFICATIVA**

Marques Dorivan de Oliveira foi Vereador no período de criação da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de março de 1990, ocupando a função de 2º Secretário.

A Assembleia Constituinte Municipal foi um marco na história do Município, adequando a esfera municipal à Constituição Federal e à Constituição Estadual, garantindo direitos e instituindo obrigações.

A referida homenagem se dá 33 (trinta e três) anos depois da promulgação da Lei Maior do Município de Altaneira em consideração ao relevante trabalho prestado num período em que não havia tecnologia útil ao procedimento e que foi realizado à mão, com muita dedicação e trabalho.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT





**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023**

**CONCEDE A MEDALHA DO  
MÉRITO LEGISLATIVO AO  
CONSTITUINTE JOSÉ  
GODOFREDO SOBRINHO**

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Senhor JOSÉ GODOFREDO SOBRINHO, Constituinte da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e os dizeres: “Ao Merito Legislativo”, conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



## **JUSTIFICATIVA**

José Godofredo Sobrinho foi Vereador no período de criação da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de março de 1990, ocupando a função de Relator Geral.

A Assembleia Constituinte Municipal foi um marco na história do Município, adequando a esfera municipal à Constituição Federal e à Constituição Estadual, garantindo direitos e instituindo obrigações.

A referida homenagem se dá 33 (trinta e três) anos depois da promulgação da Lei Maior do Município de Altaneira em consideração ao relevante trabalho prestado num período em que não havia tecnologia útil ao procedimento e que foi realizado à mão, com muita dedicação e trabalho.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023**

**CONCEDE A MEDALHA DO  
MÉRITO LEGISLATIVO AO  
CONSTITUINTE FRANCISCO  
ANANIAS BARBOSA, IN  
MEMORIAN**

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Senhor FRANCISCO ANANIAS BARBOSA, *in memorian*, Constituinte da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no avverso o Brasão do Município e os dizeres: “Ao Merito Legislativo”, conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



## **JUSTIFICATIVA**

Francisco Ananias Barbosa foi Vice-Prefeito e Vereador no período de criação da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de março de 1990, ocupando a função de Relator Adjunto.

A Assembleia Constituinte Municipal foi um marco na história do Município, adequando a esfera municipal à Constituição Federal e à Constituição Estadual, garantindo direitos e instituindo obrigações.

A referida homenagem se dá 33 (trinta e três) anos depois da promulgação da Lei Maior do Município de Altaneira em consideração ao relevante trabalho prestado num período em que não havia tecnologia útil ao procedimento e que foi realizado à mão, com muita dedicação e trabalho.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023**

**CONCEDE A MEDALHA DO  
MÉRITO LEGISLATIVO AO  
CONSTITUINTE JOÃO  
GUALBERTO DA SILVA, IN  
MEMORIAN**

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Senhor JOÃO GUALBERTO DA SILVA, *in memorian*, Constituinte da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no avverso o Brasão do Município e os dizeres: “Ao Merito Legislativo”, conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



## **JUSTIFICATIVA**

João Gualberto da Silva foi Vereador no período de criação da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de março de 1990. Ocupou a presidência da Câmara 1 (uma) vez.

A Assembleia Constituinte Municipal foi um marco na história do Município, adequando a esfera municipal à Constituição Federal e à Constituição Estadual, garantindo direitos e instituindo obrigações.

A referida homenagem se dá 33 (trinta e três) anos depois da promulgação da Lei Maior do Município de Altaneira em consideração ao relevante trabalho prestado num período em que não havia tecnologia útil ao procedimento e que foi realizado à mão, com muita dedicação e trabalho.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023**

**CONCEDE A MEDALHA DO  
MÉRITO LEGISLATIVO AO  
CONSTITUINTE JOÃO RUFINO  
DE OLIVEIRA, *IN MEMORIAN***

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Senhor JOÃO RUFINO DE OLIVEIRA, *in memorian*, Constituinte da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e os dizeres: “Ao Merito Legislativo”, conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



## **JUSTIFICATIVA**

João Rufino de Oliveira foi Vereador no período de criação da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de março de 1990. Ocupou a presidência da Câmara em 4 (quatro) oportunidades.

A Assembleia Constituinte Municipal foi um marco na história do Município, adequando a esfera municipal à Constituição Federal e à Constituição Estadual, garantindo direitos e instituindo obrigações.

A referida homenagem se dá 33 (trinta e três) anos depois da promulgação da Lei Maior do Município de Altaneira em consideração ao relevante trabalho prestado num período em que não havia tecnologia útil ao procedimento e que foi realizado à mão, com muita dedicação e trabalho.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT





**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023**

**CONCEDE A MEDALHA DO  
MÉRITO LEGISLATIVO AO  
CONSTITUINTE JANUÁRIO  
RUFINO DE OLIVEIRA, IN  
MEMORIAN**

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Senhor JANUÁRIO RUFINO DE OLIVEIRA, *in memorian*, Constituinte da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no avverso o Brasão do Município e os dizeres: “Ao Merito Legislativo”, conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



## **JUSTIFICATIVA**

Januário Rufino de Oliveira foi Vereador no período de criação da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de março de 1990. Ocupou a presidência da Câmara em 1 (uma) oportunidade.

A Assembleia Constituinte Municipal foi um marco na história do Município, adequando a esfera municipal à Constituição Federal e à Constituição Estadual, garantindo direitos e instituindo obrigações.

A referida homenagem se dá 33 (trinta e três) anos depois da promulgação da Lei Maior do Município de Altaneira em consideração ao relevante trabalho prestado num período em que não havia tecnologia útil ao procedimento e que foi realizado à mão, com muita dedicação e trabalho.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2023**

**CONCEDE A MEDALHA DO  
MÉRITO LEGISLATIVO AO  
PROFESSOR MARCOS ELIANO  
TAVARES RIBEIRO, IN  
MEMORIAN**

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Professor MARCOS ELIANO TAVARES RIBEIRO, *in memorian*, Assessor da Assembleia Constituinte da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no avverso o Brasão do Município e os dizeres: “Ao Merito Legislativo”, conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



## **JUSTIFICATIVA**

O Professor Marcos Eliano Tavares Ribeiro assessorou à Câmara Municipal no período de criação da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de março de 1990.

A Assembleia Constituinte Municipal foi um marco na história do Município, adequando a esfera municipal à Constituição Federal e à Constituição Estadual, garantindo direitos e instituindo obrigações.

A referida homenagem se dá 33 (trinta e três) anos depois da promulgação da Lei Maior do Município de Altaneira em consideração ao relevante trabalho prestado num período em que não havia tecnologia útil ao procedimento e que foi realizado à mão, com muita dedicação e trabalho.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

**Deza Soares**  
Vereador/PT



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 056/2023.**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99, do Regimento Interno; requer a V. Exa. Ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo, na pessoa do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE o seguinte: **solicitando o devido cumprimento da Lei Federal nº. 14.721, de 08 de novembro de 2023 que trata da assistência psicológica gratuita a mulheres no pré e pós-parto.**

#### **Justificativa**

Foi ampliado o direito de assistência psicológica às mulheres antes, durante e após o parto através do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei nº 14.721 foi sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta quinta-feira, 9 de novembro.

A Lei acrescentou dois parágrafos ao Estatuto da Criança e do Adolescente ( Lei nº 8.069 ). No artigo 8º, a nova redação prevê assistência psicológica à gestante, à parturiente e à puérpera que deve ser indicada após avaliação do profissional de saúde no pré-natal e no puerpério, com encaminhamento de acordo com o prognóstico.

Já no artigo 10º, que define obrigações dos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, houve o acréscimo de deverão haver atividades de educação, conscientização e esclarecimentos a respeito da saúde mental da mulher no período da gravidez e do puerpério.

Segundo o texto, o atendimento psicológico pode começar ainda na gestação, durante o pré-natal, que é o acompanhamento e assistência médica à gestante. A assistência poderá prosseguir até o puerpério, período de 40 a 60 dias após o parto, conhecido também como resguardo. A nova lei entrará em vigor no prazo de 180 dias a contar da sua publicação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 12 de Dezembro de 2023.

**Deza Soares (PT)**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 057/2023.**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99, do Regimento Interno; requer a V. Exa. Ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo, na pessoa do PREFEITO MUNICIPAL o seguinte: **solicitando que o Município realize a adesão ao SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.**

#### **Justificativa**

O SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial é uma forma de organização e de articulação voltado à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no país, prestados pelo poder público federal.

Aderir ao SINAPIR garante prioridade no acesso a recursos públicos federais, conforme classificação nas modalidades de gestão. Participar do SINAPIR é conectar o Ministério da Igualdade Racial ao Município, construindo juntos um projeto de país que tem o enfrentamento ao racismo como centro de política de desenvolvimento.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 12 de Dezembro de 2023.

**Deza Soares (PT)**